



Prefeitura Municipal de Sta. Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.343, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1991

= Autoriza o Executivo Municipal a conceder di-
reito real de uso de imóvel municipal à SABESP=

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Mu-
nicipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas a-
tribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele san-
ciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada
a conceder direito real de uso à Companhia de Saneamento Básico do Estado
de São Paulo - SABESP, a título gratuito, por tempo indeterminado, de um
terreno com a área de 396,20 m², de propriedade municipal, situado no Ex-
Distrito de Espírito Santo do Turvo, atual Município de Espírito Santo do
Turvo, à Rua Francisco José Martins, conforme planta e memorial descritivo
anexos, dispensada a concorrência pública, nos termos do disposto no 4º
do artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - A dependência descrita no artigo ante-
rior destina-se, exclusivamente, à instalação de escritório da SABESP, ope-
rando no referido município.

Parágrafo Único - A SABESP deverá terminar a cons-
trução do prédio no terreno cedido, no prazo de 01 (um) ano a contar da pu-
blicação desta Lei, sob pena de retrocessão da área ao Município.

Artigo 3º - Na hipótese de uma paralisação e ou in-
terrupção de suas atividades, a SABESP devolverá à Prefeitura em perfeito
estado de conservação, incluídas as benfeitorias de quaisquer natureza, in-
dependentemente de indenização pela sua manutenção.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 04 de Dezembro
de 1991.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal